

RONALDO FERNANDES, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso “V”, letra “b” e inciso “VI” da Constituição da GLESP,

Considerando Determinação do Resp.: Ir.: Ronaldo Manzo – Presidente do Tribunal Maçônico de Recursos;

**RESOLVE**

Art. 1º - Cobrir Preventivamente de Direitos Maçônicos o Resp.: Ir.: **Osmar Cardin**, da Aug.: e Resp.: Loj.: Simb.: Sabedoria e Trabalho Nº 688 - Or.: de São José do Rio Preto,

Art. 2º - Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria de Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste Ato.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2019 E.: V.:

  
ROBERTO PEREIRA PINTO  
Gr.: Sec.: RRel.: Int.:

  
RONALDO FERNANDES  
Grão-Mestre